



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2333

Manaus, Sexta-feira, 18 de março de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0675/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, no período de 16/03/2022 a 23.03.2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0691/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADO o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nos Acordos de Não Persecução Penal - ANPP em trâmite nas 1.ª e 3.ª Promotorias de Justiça da Capital, no dia 16.03.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0692/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 102.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0612708-13.2021.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 0693/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 93.ª Promotoria de Justiça de Manaus (8.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0204592-93.2015.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 0694/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, no período de 21/03/2022 a 13/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0696/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 31.2022.CAO-CIVEL.0781190.2022.003357, oriundo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis - CAO-CÍVEL;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 75ª Promotoria de Justiça (3ª Vara de Família), para a 32ª Promotoria de Justiça (1ª Vara de Família), no período de 23/03/2022 a 25/03/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0697/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 31.2022.CAO-CIVEL.0781190.2022.003357, oriundo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis - CAO-CÍVEL;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. WALBER LUIS SILVA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 38ª Promotoria de Justiça (8ª Vara de Família), para a 36ª Promotoria de Justiça (4ª Vara de Família), no período de 23/03/2022 a 01/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0698/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 31.2022.CAO-CIVEL.0781190.2022.003357, oriundo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis - CAO-CÍVEL;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LUCIANA TOLEDO MARTINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 37ª Promotoria de Justiça (7ª Vara de Família), para a 38ª Promotoria de Justiça (8ª Vara de Família), no período de 01/04/2022 a 20/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 0699/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 31.2022.CAO-CÍVEL.0781190.2022.003357, oriundo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis - CAO-CÍVEL;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 32ª Promotoria de Justiça (1ª Vara de Família), para a 39ª Promotoria de Justiça (2ª Vara de Família), no período de 29/03/2022 a 07/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0700/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 31.2022.CAO-CÍVEL.0781190.2022.003357, oriundo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis - CAO-CÍVEL;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 35ª Promotoria de Justiça (6ª Vara de Família), para a 33ª Promotoria de Justiça (5ª Vara de Família), no período de 11/04/2022 a 01/05/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0702/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. EDNA LIMA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 44ª Promotoria de Justiça (4ª Vara Fazenda Pública), para a 41ª Promotoria de Justiça (3ª Vara da Fazenda Pública), no período de 24/03/2022 a 23/09/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0704/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO Nº 1.2022.105PROM_MAO.0783812.2022.004740, datado de 15.03.2022, oriundo da 105ª Promotoria de Justiça de Manaus (Procedimento Interno - SEI n.º 2022.004740);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 1100.2022.SGMP.0783907.2022.004740, datado de 16.03.2022;

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO RÉGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para a 104ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo nº 0215832-55.2010.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, em face da averbação de suspeição das Exmas. Sras. Clarissa Moraes Brito, Márcia Cristina de Lima Oliveira e Lilian Nara Pinheiro De Almeida, Promotoras de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 0705/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. VALBER DINIZ DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 80ª Promotoria de Justiça (11ª Vara Criminal), para a 96ª Promotoria de Justiça (11ª Vara Criminal), no período de 14/04/2022 a 28/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - REVOGAR os termos da Portaria n.º 0785/2021/PGJ, datada de 05.04.2021, referente ao Exmo. Sr. Dr. OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR;

II - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Amaturá, para atuar nos autos do Processo n.º 0000161-49.2020.8.04.7300, em trâmite na 2.ª Vara da Comarca de Tabatinga, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Fábila Melo Barbosa de Oliveira, Eric Nunes Novaes Machado e Elanderson Lima Duarte, Promotores de Justiça de Entrância Inicial.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0706/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caruarari, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará, no período de 21/03/2022 a 03/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0708/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora com as suas atribuições ampliadas para a 105ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara do Tribunal do Júri), para a 14ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 21/03/2022 a 30/03/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0707/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 327/2021/PGJ, datado de 15.12.2021, que exonerou o Exmo. Sr. Dr. OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR, do cargo de Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença;

PORTARIA Nº 0710/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, no período de 18/03/2022 a 31/03/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0712/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0234847-34.2015.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0713/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA, Promotor

de Justiça de Entrância Final, Titular da 73.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0698468-61.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0715/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.004229, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no r. Despacho Nº 72.2022.02AJ-PGJ.0782923.2022.004229, datado de 15 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Procurador de Justiça, nos autos dos Processos abaixo relacionados, no período de 14 a 25.02.2022, junto à 12.ª Procuradoria de Justiça.

08.2022.00009001-0; 08.2022.00011351-9; 08.2022.00008826-9; 08.2022.00008825-8; 08.2021.00034331-4; 08.2021.00011722-2; 08.2022.00012830-1; 08.2022.00009693-6; 08.2022.00009693-6; 08.2021.00080469-4; 08.2021.00058338-8; 08.2022.00009001-0; 08.2022.00003378-4; 08.2021.00070141-2; 08.2021.00091571-1; 08.2022.00001665-2; 08.2021.00094758-0; 08.2022.00011949-0; 08.2021.00085208-6; 08.2021.00045244-3; 08.2022.00008682-7; 08.2022.00005513-4; 08.2022.00009001-0; 08.2022.00008431-8; 08.2022.00008431-8; 08.2022.00001181-3; 08.2021.00032366-2; 08.2021.00074826-3; 08.2022.00010075-7; 08.2021.00028150-0; 08.2022.00012024-2; 08.2021.00093738-2; 08.2021.00092472-1; 08.2021.00090645-6; 08.2021.00086698-0; 08.2022.00011080-0; 08.2022.00001781-8; 08.2022.00065965-2; 08.2021.00062481-9; 08.2021.00045297-6; 08.2021.00062412-0; 08.2021.00090967-5; 08.2021.00085684-9; 08.2021.00054306-3; 08.2022.00005772-1; 08.2021.00084657-3; 08.2022.00013484-7; 08.2021.00086562-6; 08.2022.00010792-8; 08.2022.00012380-6; 08.2021.00098170-1; 08.2021.00091968-4; 08.2020.00097741-5; 08.2021.00097215-7; 08.2022.00004358-2; 08.2022.00001700-7; 08.2022.00008826-9; 08.2022.00012379-4; 08.2022.00004232-8; 08.2021.00064696-8; 08.2021.00095420-4; 08.2021.00062971-4; 08.2022.00001698-5; 08.2021.00012732-0; 08.2022.00011992-4; 08.2022.00005857-5;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinele Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

08.2022.00001698-5; 08.2021.00062593-0; 08.2021.00077479-4; 08.2021.00093693-9; 08.2022.00009364-0; 08.2021.00008278-2; 08.2022.00011907-9; 08.2021.00042112-8; 08.2022.00012022-0; 08.2022.00012531-5; 08.2021.00068424-0; 08.2021.00055551-5.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

de Fortaleza/CE, no período de 23 a 25.03.2022, a fim de participar do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, fixando em 3 (três) as suas diárias na forma da Lei, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0716/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.004903, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLEUCY MARIA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 85.2022.01AJ-PGJ.0783361.2022.004903, datado de 15 de março de 2022,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. CLEUCY MARIA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Fortaleza/CE, no período de 23 a 25.03.2022, a fim de participar do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, fixando em 3 (três) as suas diárias na forma da Lei, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0718/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.004619, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 85.2022.01AJ-PGJ.0783361.2022.004903, datado de 15 de março de 2022,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Fortaleza/CE, no período de 23 a 25.03.2022, a fim de participar do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, fixando em 3 (três) as suas diárias na forma da Lei, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0717/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.004428, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 84.2022.01AJ-PGJ.0783240.2022.004428, datado de 15 de março de 2022,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade

PORTARIA Nº 0719/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.003890, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 80.2022.01AJ-PGJ.0782675.2022.003890, datado de 14 de março de 2022,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Fortaleza/CE, no período de 23 a 25.03.2022, a fim de participar do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

fixando em 3 (três) as suas diárias na forma da Lei, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0720/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.004909, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR AUTORIZADA a Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, a participar da "Inauguração do Memorial Moacir Andrade", realizada no dia 17.03.2022, às 10h, no Museu da Cidade de Manaus, Paço da Liberdade.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0721/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.003217, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 81.2022.01AJ-PGJ.0782945.2022.003217, datado de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 18, 19, 20, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0722/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.005139, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. LAURO TAVARES DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 96.2022.01AJ-PGJ.0784948.2022.005139, datado de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. LAURO TAVARES DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Fortaleza/CE, no período de 23 a 25.03.2022, a fim de participar do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, fixando em 3 (três) as suas diárias na forma da Lei, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0723/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.019822, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 76.2022.02AJ-PGJ.0784186.2021.019822, datado de 17 de março de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 26, 27 e 28/04/2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0724/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.003559, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SIMONE BRAGA LUNIÈRE DA COSTA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 97.2022.01AJ-PGJ.0784984.2022.003559, datado de 17 de março de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. SIMONE BRAGA LUNIÈRE DA COSTA, Promotora de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 08, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de abril de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.004911, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 93.2022.01AJ-PGJ.0784669.2022.004911, datado de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Fortaleza/CE, no período de 23 a 25.03.2022, a fim de participar do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, fixando em 3 (três) as suas diárias na forma da Lei, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0726/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.005164, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Fernanda Maria Ferreira Galvão, CRM N.º 5224,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso II, c/c o art. 313, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 16 a 23.03.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0727/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.001634, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra.

PORTARIA Nº 0725/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.004911, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 93.2022.01AJ-PGJ.0784669.2022.004911, datado de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Fortaleza/CE, no período de 23 a 25.03.2022, a fim de participar do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, fixando em 3 (três) as suas diárias na forma da Lei, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 84.2022.02AJ-PGJ.0784970.2022.001634, datado de 17 de março de 2022;

RESOLVE:

CONSIDERAR AUTORIZADO o regime de trabalho remoto (home office) a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, no período de 26.01.2022 a 31.01.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0728/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.017439, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 88.2022.01AJ-PGJ.0783869.2021.017439, datado de 17 de março de 2022;

RESOLVE:

CONSIDERAR AUTORIZADO o trabalho remoto (home office) a Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA, Promotora de Justiça de Entrância Final, no período de 13/10/2021 a 17.03.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0729/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.017439, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 88.2022.01AJ-PGJ.0783869.2021.017439, datado de 17 de março de 2022;

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 26.04.2022, os termos da Portaria n.º 0728/2022/PGJ, que autorizou o trabalho remoto (home office) a Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0730/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 57.2022.CEAF.0783826.2022.000832, datado de 02 de fevereiro de 2022, oriundo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - CEAF/MP, que trata da realização do curso de vitaliciamento para os Promotores de Justiça Substitutos, no período de 28 de março a 01 de abril de 2022 (Procedimento Interno SEI n.º (2022.000832);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Exmos. Srs. Promotores de Justiça abaixo relacionados, a deslocarem-se até esta cidade, no período de 28 de março a 01 de abril de 2022, a fim de participarem do Curso de Vitaliciamento realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - CEAF/MP, na modalidade híbrida.

1. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
2. DANIELLY CHRISTINI SAMARTIN GOUVEIA DE ANDRADE
3. EDUARDO GABRIEL
4. MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
5. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
6. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES
7. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE
8. VITOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0731/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 6.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0604265-44.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0732/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 7.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0244417-73.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 159636/2022

Interessado: Maria Piedade Queiroz Nogueira Belasque
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 2 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2019, para fruição no período de 28/03/2022 a 29/03/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 159637/2022

Interessado: Maria Piedade Queiroz Nogueira Belasque
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2021, para fruição no período de 30/03/2022 a 18/04/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 160080/2022

Interessado: Silvana Ramos Cavalcanti
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2021, para fruição no período de 30/05/2022 a 28/06/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 160105/2022

Interessado: Flávio Mota Morais Silveira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2022, originalmente previstas para o período de 28/04/2025 a 07/05/2025, para fruição no período de 26/04/2022 a 05/05/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 160218/2022

Interessado: Walber Luis Silva do Nascimento
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2017, originalmente previstas para o período de 01/04/2022 a 20/04/2022, para fruição no período de 11/04/2022 a 30/04/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 321/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.013497 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-CÍVEL, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos (férias, folgas e licenças) de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais conclusos às 32ª Promotoria de Justiça, 36ª Promotoria de Justiça, 37ª Promotoria de Justiça, 48ª Promotoria de Justiça, 72ª Promotoria de Justiça, 75ª Promotoria de Justiça e demais Promotorias que vierem necessitar de reforço técnico, vinculadas ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores ÉRIKA VANESSA RORIZ HIPÓLITO VIEIRA, MARIANNA MARGARETH E SILVA LAGES e RAINEYRE MONTEIRO ROCHA, FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ, SUELEN SOUSA DIAS e TATIANE GUEDES PIRES, Agentes Técnico-Jurídico, sob

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

coordenação do Exmo. Sr. Dr. JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE, Promotor de Justiça e Coordenador do CAO-CÍVEL;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 07/02/2022 a 06/03/2022, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseados na tabela de pontuação apresentada no Documento nº 0763132;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea “d”, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 15 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 322/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.001627 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora JULIA MENDES DE PAIVA, Assessora Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à 2ª Promotoria de Justiça de Manicoré/AM, a contar de 14/03/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 323/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.004765 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o

desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 14/03/2022 a 13/09/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 325/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.002742 - SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao servidor LEANDRO TAVARES BEZERRA, Chefe do Setor de Patrimônio e Material desta Procuradoria Geral de Justiça, matrícula funcional 001016-2-A, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser utilizado na rubrica de outros serviços de terceiros, e R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser utilizado como material de consumo, após o encerramento do período de férias do servidor/requerente, ao mesmo tempo em que determino observância ao prazo para prestação de contas, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 16.396/1994;

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento das referidas aplicações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 326/2022/SUBADM

O SUPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de lotação provisória de mais dois motoristas no Núcleo de Não Persecução Penal;

CONSIDERANDO a edição do ATO PGJ Nº 022/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Ministério Público em 1.º de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Memorando n.º 65.2022.SETRANS.0782494.2022.004511, oriundo da Seção de Transportes,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, ocupantes do cargo de Agente de Apoio – Motorista/Segurança, para atuarem sob regime de Plantão no Núcleo de Não Persecução Penal - NNPP, no período de 14/03 a 29/04/2022, como segue:

14 a 18.03
- Marcelo Santos Maciel
- Heraldo Kulik Silva

21 a 25.03
- Rainer IzumyGandra Makimoto
- João Cloves Vieira

28.03 a 01.04
- Ed Wilson Vasconcelos Melo
- Madson da Fonseca Maciel

04 a 08.04
- Madson da Fonseca Maciel
- João Cloves Vieira

11 a 15.04
- Emerson Lima Silva
- Marcelo Santos Maciel

18 a 22.04
- Emerson Lima Silva
- Noé Araújo do Couto

25 a 29.04
- Ed Wilson Vasconcelos Melo
- Noé Araújo do Couto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 330/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.010965 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento em veículo oficial do servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, sob condução do servidor ED WILSON VASCONCELOS MELO, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao município de Itacoatiara/AM, no período

de 11 a 13 de abril de 2022, com o objetivo de realizar procedimentos de fiscalização referente à construção do prédio das Promotorias de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM;

II - CONCEDER aos servidores supramencionados 2,5 (duas e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 332/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.003557 – SEI,

RESOLVE:

I - REVOGAR a PORTARIA Nº 116/2022/SUBADM, de 24 de janeiro de 2022, a contar de 07/03/2022;

II - DESIGNAR, temporariamente, o servidor IVAN MARCOS DE ARAÚJO LIMA, Agente de Apoio Administrativo, para atuar na 7ª Procuradoria de Justiça, sem prejuízo das rotinas do setor de origem, qual seja, a 15ª Procuradoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 333/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.004459 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-CÍVEL, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos (férias, folgas e licenças) de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais conclusos às 32ª Promotoria de Justiça, 33ª Promotoria de Justiça, 34ª Promotoria de Justiça, 36ª Promotoria de Justiça, 37ª Promotoria de Justiça, 40ª Promotoria de Justiça, 41ª Promotoria de Justiça, 44ª Promotoria de Justiça, 48ª Promotoria de Justiça, 72ª Promotoria de Justiça e demais Promotorias que vierem necessitar de reforço técnico durante a vigência do Grupo, vinculadas ao Centro de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Silvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores ABRAAO MOISÉS QUEIROZ MATALON, FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ, MARIANA MARGARETH SILVA E LAGES, SUELEN SOUSA DIAS, TATIANE GUEDES PIRES e RAINEYRE MONTEIRO ROCHA, todos Agentes Técnico-Jurídico, sob coordenação do Exmo. Sr. Dr. JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE, Promotor de Justiça e Coordenador do CAO-CÍVEL;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 18/03/2022 a 17/03/2022, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseados na tabela de pontuação apresentada no Documento nº 0782901;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea "d", do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 334/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.015969 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento em veículo oficial do servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, ao município de Coari/AM, no período de 29 e 31 de março de 2022, com o objetivo de realizar a fiscalização dos serviços de construção da Promotoria de Justiça de Coari;

II - CONCEDER aos servidores supramencionados 2,5 (uma e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada, bem como passagem aérea no trecho Manaus/Coari/Manaus

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 335/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.003881 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para auxiliar nas análises das documentações referente aos processos de pagamento de empresa prestadoras de obras de engenharia;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores BRUNO PINHO DA SILVA, Agente de Apoio - Administrativo e MARCOS ANDRÉ ABENSUR, Agente Técnico - Contador;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 18/03/2022 a 17/04/2022;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação mensal estabelecida pelo § 1.º, alíneas "b" e "d", do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 336/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.000075 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor nº 007/2022 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão da servidora MARIA EMÍLIA MAIA GALVÃO, Cargo: Digitador, Matrícula nº 850-1, pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça da comarca de Lábrea/AM.;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 337/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.000597 – SEI,

RESOLVE:

I - INCLUIR a servidora CAMILA CATARINA GADELHA JUSTINIANO, Agente Técnico-Jurídico, no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 0253/2022/PGJ, de 02.02.2022;

II - EXCLUIR o servidor HIDEMBERG ALVES DA FROTA, Agente Técnico-Jurídico, do referido Grupo de Trabalho.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 338/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.004088 – SEI,

RESOLVE:

I - INCLUIR o servidor ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, Agente Técnico - Jurídico, no Grupo de Trabalho autorizado pela Portaria n.º 307/2022/SUBADM, para fins de atuação na 24ª Promotoria de Justiça;

II - EXCLUIR a servidora PAOLA SILVA DE SOUZA, Agente Técnico-Jurídico, do referido Grupo de Trabalho.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 339/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.004624 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares à Diretoria de Orçamento e Finanças;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para auxiliar nas análises dos processos relevantes para a regularidade contábil, fiscal e previdenciária desta Procuradoria-Geral de Justiça;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores MARCOS ANDRE ABENSUR, Agente Técnico-Contador, ALEXANDRA LAILA CORDEIRO A E SILVA, Agente Técnico-Contador, MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA, Agente de Apoio-Administrativo, ANDRE LUIS GASPAS BARROS, Agente de Serviço-Administrativo, sob a coordenação da servidora ELZAMIRA ROSÁRIA DE ALMEIDA E SILVA, Agente Técnico-Contador;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 21/03/2022 a 20/09/2022;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação mensal estabelecida pelo § 1.º, alíneas "b" e "d", do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

LISTA DE INSCRITOS Nº 002/2022-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259 da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital n.º 002/2022-CSMP, datado de 03.03.2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos dias 03 e 04.03.2022, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP) c/c a Resolução n.º 051/2013-CSMP.

Promoção à 23.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Câmara Cível, pelo critério de merecimento:

- Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 33.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 5.ª Vara de Família;
- Edgard Maia de Albuquerque Rocha, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 70.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público;
- Elvys de Paula Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 43.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara da Fazenda Pública Estadual;
- Francilene Barroso da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 66.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 15.ª Vara do Juizado Especial Criminal;
- Francisco de Assis Aires Argüelles, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 18.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística;
- Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Promotora de Justiça de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Entrância Final, titular da 32.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Vara de Família;

7. Marlene Franco da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 1.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Vara Criminal;

8. Nilda Silva de Sousa, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 27.^a Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude - Cível;

9. Sarah Pirangy de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 3.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara Criminal;

10. Silvana Ramos Cavalcanti, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 28.^a Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude – Cível;

11. Solange da Silva Guedes Moura, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 74.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 18.^a Vara do Juizado Especial Criminal;

12. Tereza Cristina Coelho da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 40.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Vara da Fazenda Pública Estadual;

13. Walber Luís Silva do Nascimento, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 38.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 8.^a Vara de Família.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

LISTA DE INSCRITOS Nº 003/2022-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259 da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de promoção para Procurador de Justiça n.º 003/2022-CSMP, datado de 03.03.2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos dias 03 e 04.03.2022, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP).

Promoção à 24.^a Procuradoria de Justiça com atuação junto à 3.^a Câmara Cível, pelo critério de antiguidade:

1. Elvys de Paula Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 43.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara da Fazenda Pública Estadual;

2. Marlene Franco da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 1.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Vara Criminal;

3. Nilda Silva de Sousa, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 27.^a Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude – Cível;

4. Sarah Pirangy de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 3.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara Criminal;

5. Tereza Cristina Coelho da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 40.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Vara da Fazenda Pública Estadual.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

LISTA DE INSCRITOS Nº 001/2022-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259 da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de promoção para Procurador de Justiça n.º 001/2022-CSMP, datado de 03.03.2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos dias 03 e 04.03.2022, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP).

Promoção à 22.^a Procuradoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Câmara Cível, pelo critério de antiguidade:

1. Elvys de Paula Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 43.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara da Fazenda Pública Estadual;

2. Jorge Michel Ayres Martins, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 36.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 4.^a Vara de Família;

3. Marlene Franco da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 1.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Vara Criminal;

4. Nilda Silva de Sousa, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 27.^a Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude – Cível;

5. Sarah Pirangy de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 3.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara Criminal;

6. Tereza Cristina Coelho da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 40.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Vara da Fazenda Pública Estadual.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 18 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 008/2022-CSMP**EXTRATO**

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2022, por videoconferência;

RESOLVE:
(EM ANEXO)

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am), 11 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

estabelece que as funções eleitorais do Ministério Público Federal perante juízes e juntas eleitorais serão exercidas pelo Promotor Eleitoral, e este será o membro do Ministério Público local que oficiará junto ao juízo, incumbido do serviço eleitoral de cada zona;

Considerando que as eleições ocorrerão em 02/10/2022 - primeiro turno, e, na eventualidade de segundo turno, na data de 30/10/2022;

Considerando que se faz necessário o acompanhamento de todo processo eleitoral, para garantia de sua lisura e legitimidade;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar todo o processo eleitoral das eleições gerais de 2022 em Apuí;

DETERMINANDO AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

I – Autue-se e registre-se o presente procedimento;

II – Publique-se a presente portaria via DOMPE;

III – Comunique-se ao Juízo da 67ª Zona Eleitoral a instauração do presente procedimento, valendo essa portaria como ofício de comunicação.

Apuí/AM, 25 de janeiro 2022.

Gabriel Salvino Chagas do Nascimento
PROMOTOR DE JUSTIÇA_ - 67ª ZONA ELEITORAL

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 009/2022-CSMP**EXTRATO**

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2022, por videoconferência;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a convocação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Thiago Leão Bastos, por força do Ato n.º 391/2019/PGJ, para funcionar na 16.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 16 a 19/12/2019.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 22 de fevereiro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do c. CSMP, em substituição

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO**

O Ministério Público Eleitoral, por meio da Promotora Eleitoral da 67ª Zona Eleitoral em Apuí, no exercício de suas atribuições, com fundamento nos artigos 127 e 128, da CF, LC 75/1993, e ainda;

Considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 78 e 79, da LC 75/93, que

AVISO

CONVITE Nº 001/2022-PJ-CRR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo seu Promotor de Justiça signatário, vem, através deste, CONVIDAR para comparecer a esta Promotoria de Justiça, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 198, Centro, nesta cidade e Comarca de Carauari/AM, na data de 24.03.2022, às 10h00 min, o Senhor TÚLIO GOMES DA SILVA, para tratar de assunto de seu interesse.

EDUARDO GABRIEL
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as ações de Segurança Pública no Município de Apuí/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça de Apuí/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional no 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual no 011/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, na forma da Lei, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 45, II da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as ações de Segurança Pública no Município de Apuí/AM.

Bem como determinar a adoção das seguintes PROVIDÊNCIAS:

- 1) O registro do competente Procedimento Administrativo, com a devida autuação;
- 2) A designação do servidor Dejalma Santos Dias para secretariar os trabalhos;
- 3) A afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
- 4) a publicação, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas da presente Portaria, nos termos do art. 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional: dompe@mpam.mp.br (em .doc);
- 5) Que seja marcada reunião com o Excelentíssimo Senhor Prefeito, para instruir o feito;
- 6) Que seja marcada reunião com o Comandante da Polícia Militar e o Delegado da Polícia Civil desta Urbe, para fins de instruir o feito;

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Apuí/AM, 04/03/2022.

Gabriel Salvino das Chagas Nascimento
PROMOTOR DE JUSTIÇA

democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

RESOLVE:

INSTAURAR o Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, as execuções de implementações de políticas públicas voltadas ao interesse das crianças e adolescentes no Município de Apuí/AM.

Bem como determinar a adoção das seguintes PROVIDÊNCIAS:

- 1) O registro do competente Procedimento Administrativo, com a devida autuação;
- 2) A designação do servidor Dejalma Santos Dias para secretariar os trabalhos;
- 3) A afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
- 4) a publicação, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas da presente Portaria, nos termos do art. 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional: dompe@mpam.mp.br (em .doc);
- 6) Que sejam Oficiadas as escolas estaduais (Gilberto Mestrino e Maria Curtarelli Lira) e a escola municipal (Padre Falieiro) para que informem se há programação educacional voltada para atividades relacionadas à prevenção da gravidez entre os adolescentes.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Apuí/AM, 04/03/2022.

Gabriel Salvino das Chagas Nascimento
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO

Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as execuções de implementações de políticas públicas, voltadas ao interesse das crianças e adolescentes no Município de Apuí/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Apuí/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional no 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual no 011/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, na forma da Lei, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 45, II da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime

AVISO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, Titular da Promotoria de Justiça de Apuí/AM, Dr. Gabriel Salvino Chagas do Nascimento, doravante denominado COMPROMITENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE APUÍ – CLUBE DA FELICIDADE, inscrita no CNPJ nº02.445.509/0001-73, com sede situada à Av. Amazonas, 678, bairro Vila Nova, em Apuí/AM, representada por seu presidente o Sr. Nilton Fontes Sales, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, decidem por livre e espontânea vontade, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), e art. 784, IV, do Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, promover todas as medidas necessárias à proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses de direitos difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional, a fiscalização de associações pelo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Ministério Público será pontual e específica e ocorrerá quando indispensável à prevenção e repressão à ocorrência de irregularidades que possam interferir nos seus objetivos sociais e que constituam malversação de recursos públicos ou privados;

CONSIDERANDO que, como representante por excelência do interesse público, princípio que recobre os serviços públicos sociais, é mister o reconhecimento de que a intervenção do parquet é desejável e necessária;

CONSIDERANDO que, a Associação dos Idosos de Apuí - Clube da Felicidade, é instituição de relevante importância para a população idosa do município de Apuí;

CONSIDERANDO que, o Estatuto da Associação dos Idosos de Apuí – Clube da Felicidade, prevê a realização de eleição bial para diretoria, conforme art. 16, do Estatuto interno, em que veda expressamente a recondução consecutiva;

CONSIDERANDO que, é competência do Ministério Público, no exercício de sua atribuição fiscalizatória das fundações, exercer atividade administrativa e judicial.

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de natureza protetiva do interesse público, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromissário se compromete: convocar extraordinariamente a Assembleia Geral da Associação para informar aos associados do teor do presente TAC, com o fito de serem realizadas as chapas e atos de campanha;

CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário se compromete: realizar impreterivelmente no mês de setembro de 2021, a eleição para nova diretoria - interina até dezembro de 2022 - da Associação;

CLÁUSULA TERCEIRA: O compromissário se compromete: dar ampla divulgação aos associados da data da eleição, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do pleito;

CLÁUSULA QUARTA: O compromissário se compromete: cumprir e zelar pelo cumprimento das cláusulas constantes no Estatuto da Associação.

CLÁUSULA QUINTA: O compromissário se compromete: renunciar formalmente o mandato, imediatamente, após a proclamação do resultado final da eleição, a ser realizada até setembro de 2021;

CLÁUSULA SEXTA: O mandato da nova diretoria eleita findará em dezembro de 2022, quando deverá ser realizada nova eleição para diretoria, nos termos do art. 16 Estatuto da Entidade;

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecida multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas neste Termo, cujo valor será destinado ao fundo vinculado ao Juízo de Apuí.

Apuí/AM, 20 de julho de 2021

Nilton Fontes Sales Gabriel
(CPF nº 205.997.143-87)
PRESIDENTE

Salvino Chagas do Nascimento
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0016/2022/58PRODHSP

PORTARIA N.º 0016/2022/58PRODHSP

Autos n.º 06.2017.00001389-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ N.º 016/2015, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, e art. 22 da Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º 06.2017.00001389-4, instaurado para apurar as irregularidades e ilegalidades descritas no Relatório Circunstanciado de Fiscalização, encaminhado a este Órgão Ministerial pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, e produzido nos autos do PAD n.º 111/2017;

CONSIDERANDO as pendências das respostas às diligências adotadas por esta Especializada, nos termos do Despacho de fls. 471-472;

1. PRORROGAR o Inquérito Civil n.º 06.2017.00001389-4, com fundamento no parágrafo único do artigo 37 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP, objetivando o cumprimento das diligências adotadas por esta Especializada.

2. ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após a análise do mérito da prorrogação.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de março de 2022.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0025/2022/61ªPROCEAP

Portaria nº 0025/2022/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2022.00000091-6 com vistas à "Apurar eventual violência policial por parte de policiais a identificar por ocasião da prisão em flagrante de IGOR PEREIRA MELO, ocorrida no dia 28/07/2021 na Rua Guaraciaba, Colônia Terra Nova." servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2021.00002871-1 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 15 de fevereiro de 2022

Nome do promotor/procurador selecionado << Nenhuma informação disponível >>
Promotor de Justiça
61ª PROCEAP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0026/2022/61ªPROCEAP

Portaria nº 0026/2022/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, "caput" e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei

Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2022.00000126-0 com vistas à "Apurar eventual violência policial por parte dos Policiais a identificar por ocasião da Prisão em Flagrante de Gabriel da Silva Moraes ocorrida no dia 23/08/2021 às 19:00H na Av. Lourenço da Silva Braga, Centro," servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2021.00003571-2 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 18 de fevereiro de 2022

João Gaspar Rodrigues
Promotor de Justiça
61ª PROCEAP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000019144

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 03/2022 – 1ª PJTF
Inquérito Civil nº 210.2022.000010-1ª PJTF

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Data de Instauração: 17/03/2022
 Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Tefé
 Investigado: Prefeitura de Tefé
 Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
 Objeto: para apurar eventual dano ambiental de que as águas de um igarapé situado no Sítio São Francisco, localizado na Estrada da Agrovila, Km 08, n. 1682, pertencente a Sra. Maria Idalina da Silva Oliveira, têm sido contaminadas pelo lixo público da Prefeitura de Tefé/AM.

Tefé/AM, 18 de março de 2022.

THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE
 Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/000018044

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 038.2021.000005
 Portaria nº 2022/000018044

Representante(s): MPF - Ministério Público Federal
 Representado(s): PARINTINS AMAZONAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

OBJETO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LINHÃO DE TRANSMISSÃO 230 Kv OXIMINÁ JURITI PARINTINS, PARINTINS AMAZONAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S A, PARINTINS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio de 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, pelo Promotor de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, na forma da Lei, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do artigo 45, II e III, da Resolução/CSMP Nº 006/2015-CSMP do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato Nº 038.2021.000005, instaurada a partir da audiência pública sobre o processo de licenciamento ambiental do empreendimento Linha de Transmissão 230kv Oriximiná-Juruti-Parintins e Subestações Associadas, que apura possíveis impactos ambientais diretos do empreendimento;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente, com o objetivo de Acompanhar os fatos

relacionados ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento Linha de Transmissão 230kv Oriximiná-Juruti-Parintins e Subestações Associadas;

DETERMINAR:

O registro do competente Procedimento Administrativo;
 A designação do servidor público municipal a disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas através de convênio, Sr. Sipriano Ribeiro Coelho para secretariar os trabalhos;

O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diário/>;

Registre

Parintins 15 de Março de 2022
 MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
 01º Promotor de Justiça de Parintins

AVISO Nº 2022/0000018841.01PROM_FNB

Notícia de Fato: 040.2021.000360

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que no final assina, nos termos do art. 18, §3º, da Resolução n.006/2015-CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar do arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe consoantes razões já expostas no despacho constante destes autos, podendo interpor recurso perante esta Promotoria com as devidas e fundamentadas razões no prazo de 10 dias (art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP).

Fonte Boa/AM, 16 de março de 2022.

Ricardo Mitoso Nogueira Borges
 Promotor de Justiça Substituto – Titular da Promotoria de Justiça de Fonte Boa e Ampliado a partir de 07.10.2021 para a Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro conforme Portaria n.2566/2021/PGJ

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 235/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.003731,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária Nível Superior - Serviço Social MYLENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1000876T, para exercer suas atribuições junto a(o) Núcleo de Localização e Identificação de Desaparecidos, a contar de 21/03/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 18 de março de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
 Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 236/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.002181,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Géber Maíra Rocha
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário do Nível Superior- Administração, GABRIEL DE LIMA LOPES SALAZAR, para exercer suas atribuições junto a(o) Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, a contar de 21/03/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 18 de março de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 159640/2022

Interessado: Alyson Waldvorgem Pinheiro Vieira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 11/04/2022 a 20/04/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 159800/2022

Interessado: Inácio Francisco Carneiro Fontenele
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 04/04/2022 a 13/04/2022, para fruição no período de 14/03/2022 a 23/03/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 160033/2022

Interessado: Suelen Sousa Dias
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 02/05/2022 a 21/05/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 160034/2022

Interessado: Suelen Sousa Dias
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 29/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
01	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000466-3</p> <p>Assunto Principal: Suposta poluição ambiental causada pela empresa Nortlub Reciclagem de Óleos Minerais Eireli e omissão na fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 53ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO AMBIENTAL. SUPOSTA POLUIÇÃO AMBIENTAL PRATICADA POR EMPRESA DE RECICLAGEM. EMISSÃO DE RELATÓRIOS PELO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM E PELO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
02	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000935-4</p> <p>Assunto Principal: Suposta obra irregular sobre o passeio público, entre os portões E e F, beira rio da feira Coronel Jorge Teixeira, na Manaus Moderna, localizada na Rua Barão de São Domingos, Centro, Manaus, CEP 69.005-010</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	ORDEM URBANÍSTICA. SUPOSTAS INCONFORMIDADES EM OBRAS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO. ESCLARECIMENTO ACERCA DA REGULARIDADE DAS BENFEITORIAS REALIZADAS, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO ESTATAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Promotoria de Origem: 62. ^a Promotoria de Justiça de Manaus.		DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
03	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000662-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de supostas irregularidades na prestação dos serviços decorrentes dos contratos firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, e a empresa C.C. BATISTA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM. TÉRMINO DA RELAÇÃO CONTRATUAL EM 2017. NÃO COMPROVAÇÃO DE ILEGALIDADES. IMPOSSIBILIDADE DE COLETA DE ELEMENTOS DE PROVA NA ATUALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
04	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000523-6</p> <p>Assunto Principal: Suposto risco de desabamento da ESCOLA ESTADUAL INTEGRAL HELENA ARAÚJO;</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À EDUCAÇÃO. POSSÍVEL FALHA ESTRUTURAL EM UNIDADE EDUCACIONAL, QUE PODERIA PROVOCAR DESABAMENTO. REGULARIZAÇÃO DAS IMPROPRIEDADES INVESTIGADAS,	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO PELO ÓRGÃO. ATESTADA A AUSÊNCIA DE RISCO AOS USUÁRIOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
05	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001517-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades na execução da obra, objeto do Contrato nº 016/2010-SEINFRA</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 77.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA, OBJETO DO CONTRATO Nº 016/2010-SEINFRA. PRESCRIÇÃO DA PUNIBILIDADE DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.439/92. NÃO COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. INVIABILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS HÁBEIS NA ATUALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

			PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
06	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001405-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades no cumprimento do contrato de prestação de serviços médicos pela empresa ICEA no Hospital e Pronto Socorro João Lúcio.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA POR MÉDICOS PLANTONISTAS DO HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO JOÃO LÚCIO. NÃO CONFIRMAÇÃO DO EFETIVO CUMPRIMENTO DO EXPEDIENTE PELOS PROFISSIONAIS. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, COM A REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO PODER PÚBLICO INVESTIGADO, COM VISTAS À VERIFICAR SE O HORÁRIO LANÇADO NO REGISTRO DE PONTO PELOS CONTRATADOS EFETIVAMENTE CORRESPONDE À REALIDADE. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

07	<p>Inquérito Civil: 212.2020.000005</p> <p>Assunto Principal: Apurar construção de ponte, sem licença ambiental.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL CONSTRUÇÃO DE PONTE SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL. IMPOSSIBILIDADE DE INSPEÇÃO NO LOCAL PELO IPAAM TENDO EM VISTA TRANSBORDAMENTO DO IGARAPÉ QUE CORTA A ESTRADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS . RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. OFICIAR AO IPAAM PARA QUE APRESENTE RELATÓRIO ATUALIZADO DE VISTORIA TÉCNICA A SER REALIZADA NO LOCAL OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE PARA QUE INFORME ACERCA DA EXISTÊNCIA DE REGISTROS JUNTO AO ÓRGÃO VISANDO EVENTUAL CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE BOM JESUS, À BEIRA DO RIO ARACU. NECESSIDADE DE INSPEÇÃO IN LOCO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, §9.º, I, DA RESOLUÇÃO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
----	---	-------------------------	--	--

			006/2015 – CSMP.	
08	<p>Inquérito Civil: 243.2020.000060</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto acúmulo ilegal de cargos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Coari.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS. AUXILIAR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI. CARGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
09	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000029</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 02.^a Promotoria de Justiça de Manacapurú.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE DESCONTO INDEVIDO NOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA PÚBLICA. EFETIVO EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR ADJUNTO PEDAGÓGICO. COMPROVAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE. INEXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

			RIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
10	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000095</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Presidente Figueiredo, no ano de 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PRESIDENTE FIGUEIREDO REFERENTE AO ANO DE 2015. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
11	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000022-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 77.^a Promotoria</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019-TJAM. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NÃO COMPRO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	de Justiça de Manaus.		VAÇÃO DE EVENTUAL FAVORECIMENTO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
12	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000775-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar a adoção de medidas, no âmbito do HEMOAM, relativas ao combate e proteção contra COVID-19, visando salvaguardar os pacientes com doença falciforme em tratamento na Unidade de Saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA COVID-19, VISANDO SALVAGUARDAR OS PACIENTES COM DOENÇA FALCIFORME EM TRATAMENTO NO HEMOAM. RESPOSTA DO ÓRGÃO INDICANDO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS EXPEDIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
13	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000410-8</p>	SUZETE MARIA	DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CI-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Assunto Principal: Apurar obstrução de logradouro público.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbânica.</p>	DOS SANTOS	VIL. APURAR OBSTRUÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA) NA AVENIDA TEFÉ. MEDIDAS ADOTADAS PELO IMPLURB A FIM DE SANAR AS IRREGULARIDADES. DEMANDA SOLUCIONADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	mento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
14	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001933-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar diversas irregularidades relacionadas ao funcionamento da central de material esterilizado – CME, objeto do contrato n.º 067/2015, celebrado entre o Estado do Amazonas, por meio da secretaria de estado de saúde, e a empresa BP serviços de esterilização SPE S.A.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO -CME. CONTRATO N.º 067/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA BP SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO SPE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSPEÇÃO IN LOCO REALIZADA PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ATESTANDO A REGULARIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL JUNTO ÀS UNIDADES HOSPITALARES. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

			PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
15	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 209.2020.000122</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto excesso na abordagem praticada por Policiais Militares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 02.ª Promotoria de Justiça de Tefé</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL NA REALIZAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADOPTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. NÃO COMPARECIMENTO DA SUPOSTA VÍTIMA À PROMOTORIA DE JUSTIÇA PARA ESCLARECIMENTO ACERCA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015- CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
16	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 168.2019.000121</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto excesso na abordagem praticada por Policiais Militares.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL NA REALIZAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADOPTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 03.^a Promotoria de Justiça de Parintins</p>		<p>ÇA. NÃO COMPARECIMENTO DA SUPOSTA VÍTIMA À PROMOTORIA DE JUSTIÇA PARA ESCLARECIMENTO ACERCA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015- CSMP.</p>	
17	<p>Inquérito Civil: 248.2021.000098</p> <p>Assunto Principal: Suposta publicação irregular de contrato de prestação de serviços gráficos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ATRASO DE DOIS MESES NA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PELO PODER PÚBLICO DA LOCALIDADE. MEDIDAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ESCLARECIMENTOS OBTIDOS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE. OCORRÊNCIA DE MERA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			DAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
18	<p>Inquérito Civil: 237.2020.000013</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições de funcionamento da escola Municipal Joaquim Nabuco, localizada na Comunidade Santa Tereza, nesse Município de Itacoatiara/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 02.^a Promotoria de Justiça de Itacoatiara</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. SUPOSTA DEFICIÊNCIA DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO. INFORMAÇÕES CONCEDIDAS PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL. DISPOSIÇÃO DE APENAS 2 (DUAS) SALAS DE AULA, PARA ATENDER A 4 TURMAS DO PERÍODO MATUTINO E 3 (TRÊS) TURMAS DO TURNO VESPERTINO. VERIFICADA A PRECARIEDADE DOS VEÍCULOS TERRESTRES E LANCHAS DO PODER PÚBLICO. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM PARA O PLENO ESCLARECIMENTO DA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DA UNIDADE EDUCACIONAL, INCLUINDO A SUFICIÊNCIA DAS SALAS DE AULA, DO TRANSPORTE ESCOLAR E DO CORPO DOCENTE. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES. Nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
19	<p>Inquérito Civil:</p>	PÚBLIO	DIREITO URBANÍSTI-	À unanimidade dos

	<p>258.2021.000102</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta ausência de acessibilidade para pessoas com deficiência no Parque do Ingá.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 02.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	<p>CAIO BESSA CYRINO</p>	<p>CO. SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA NO PARQUE DO INGÁ. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA – TAC ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O PODER PÚBLICO INVESTIGADO, NOS TERMOS DO ART. 71, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. CONTEMPLAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DA DEMANDA. SUCESSIVA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, III, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
20	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000029-0</p> <p>Assunto Principal: Supostas irregularidades ocorridas na execução do contrato 063/2012 SEINFRA e Construtora Mundi Ltda.. Construção do 16º DIP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA QUANTO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.429/92. DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM CONDENAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS AO RESSARCIMENTO DO ERÁRIO. ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS PELO TCE. NÃO ESGOTA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator..</p>

			MENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAR A EFETIVA PROPOSTURA DA CORRESPONDENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PELO PODER PÚBLICO LESADO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	
21	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002610-9</p> <p>Assunto Principal: Possível oferta de curso superior de Teologia sem a devida autorização perante o Ministério da Educação pelas instituições de ensino FAEETAM e SETEBAN/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	DIREITO DO CONSUMIDOR. POSSÍVEL FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SEM AUTORIZAÇÃO. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTABELECIMENTO INVESTIGADO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
22	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000160-7</p> <p>Assunto Principal: Suposta negligência de menor, pela própria genitora.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. SUPOSTA NEGLIGÊNCIA DE MENOR. FATOS REPORTADOS POR MEIO DO DISQUE DIREITOS HUMANOS.	À unanimidade dos presentes, referendado o declínio de atribuições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE EQUÍVOCO DO ENCAMINHAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. O LOCAL DA PRÁTICA DO SUPOSTO DELITO, CONFORME NARRATIVA, REFERE-SE À CIDADE DE IMPERATRIZ, NO ESTADO DO MARANHÃO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO FORMULADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COM A SUBMISSÃO DA DECISÃO AO REFERENDO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, EM PROL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 30, CAPUT, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
23	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000228-3</p> <p>Assunto Principal: Supostos maus tratos praticados por Sabrina em desfavor de sua filha de prenome Clara.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria</p>	<p>PÚBLICO CAIO BESSA CYRINO</p>	<p>INFÂNCIA E JUVENTUDE. TENTATIVA DE VISITA DOMICILIAR PROMOVIDA PELO CONSELHO TUTELAR COMPETENTE. IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DOS ENVOLVIDOS. INVIABILIDADE DA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO, POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SUFICIENTES, QUANTO À QUALIFICAÇÃO DAS PARTES. ESGOTA-</p>	

	de Justiça de Manaus.		MENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	
24	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000249-4</p> <p>Assunto Principal: Investigação de suposta superlotação de salas no âmbito do Colégio Militar da Polícia Militar II – Marcantonio Vilaça II.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	DIREITO À EDUCAÇÃO. SUPOSTA SUPERLOTAÇÃO DE SALAS DE AULA, NO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS, EM MOMENTO ANTERIOR AO ADVENTO DA PANDEMIA DE COVID-19. SUPERVENIENTE ALTERAÇÃO DO QUADRO FÁTICO COM A IMPLANTAÇÃO DO REGIME HÍBRIDO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS AOS DISCENTES, TAMPOUCO VIOLAÇÃO AOS DIREITOS COLETIVOS À EDUCAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
25	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000097-8</p> <p>Assunto Principal: Implantação de ciclo-</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	ORDEM URBANÍSTICA. POSSÍVEIS INFRAÇÕES ÀS NORMAS DA ABNT EM RAZÃO DO ESTREI-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro

	<p>via na estrada Cel. Teixeira com o consequente estreitamento das faixas de rolamento de veículos e possível infração às normas da ABNT.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 63ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>TAMENTO DAS FAIXAS DA AV. CORONEL TEIXEIRA, APÓS A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NO LOCAL. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PARTE INVESTIGADA, NOS TERMOS DO ART. 71, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. CONTEMPLAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DA DEMANDA. SUCESSIVA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, III, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>ro Relator.</p>
<p>26</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00000031-5</p> <p>Assunto Principal: Investigação e saneamento de questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância dos telecentros da Escola Municipal Luiz Jorge da Silva (Comunidade Santa Maria do Rio Negro)</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. FALHAS NA INFRAESTRUTURA E OPERABILIDADE DO TELECENTRO DE ESCOLA MUNICIPAL. APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DE FORMA GLOBAL. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. A MERA APRESENTAÇÃO DE PROJETO NÃO CONDUZ À SOLUÇÃO DEFINITIVA DA DEMANDA. NECESSIDADE DO RETORNO DOS</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA VERIFICAR A EFETIVA RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, NOTADAMENTE QUANTO À INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS TELECENTROS. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, § 9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
27	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00000032-9</p> <p>Assunto Principal: Investigação e saneamento de questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância dos telecentros no âmbito da Escola Municipal São Francisco</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	DIREITO À EDUCAÇÃO. FALHAS NA INFRAESTRUTURA E OPERABILIDADE DOS TELECENTROS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO. APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DE FORMA GLOBAL. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. A MERA APRESENTAÇÃO DE PROJETO NÃO CONDUZ À SOLUÇÃO DEFINITIVA DA DEMANDA. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA VERIFICAR A EFETIVA RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, NOTADAMENTE QUANTO À INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS TE-	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			LECENTROS. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, § 9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
28	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00002805-0</p> <p>Assunto Principal: Negligência praticada contra pessoa idosa pelos próprios familiares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	<p>DIREITO DO IDOSO. SUPOSTO BANDONO PRATICADO CONTRA PESSOA IDOSA, PELOS PRÓPRIOS FAMILIARES. SUPERVENIENTE FALECIMENTO DA VÍTIMA. PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, SOB O Nº 063403174.2021.8.04.0001, COM VISTAS À RESPONSABILIZAÇÃO DOS AUTORES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
29	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001434-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar a prestação de serviços de saúde exclusivos pelo Hospital da Polícia Militar do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s)</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	<p>DIREITO À SAÚDE. APURAR A REGULARIDADE DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE PERTENCENTE À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DIANTE DO TÉRMINO DA COO-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>PERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 001/2017, FIRMADA ENTRE O ÓRGÃO MILITAR E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, BEM COMO INDEFERIMENTO DA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
30	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000213-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar a falta de leitos e de abastecimento de EPIs nas unidades públicas de saúde da capital, com vistas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLICO CAIO BESSA CYRINO</p>	<p>DIREITO À SAÚDE. FALHAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, QUANTO À DISPONIBILIDADE DE LEITOS E ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. AJUZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0211960 80.2020.8.04.0001, COM VISTAS AO SOLUCIONAMENTO DA DEMANDA, QUANTO À DISPONIBILIDADE DE LEITOS. NÃO CONTEMPLAÇÃO DA INTEGRALIDADE DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. ALTERAÇÃO DO QUADRO FÁTICO INICIAL. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento parcialmente homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			<p>NISTRATIVO PARA ACOMPANHAR O ABASTECIMENTO DE EPI NAS UNIDADES DE SAÚDE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS QUANTO AOS PONTOS REMANESCENTES. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, II, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
31	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003565-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível acumulação ilegal de cargo público da perita Ros mary do Socorro da Silva Santos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DOS CARGOS DE PERITO CRIMINAL – FARMÁCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS - PCAM, COM O DE FARMACÊUTICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES. VERIFICADA A REGULARIDADE DA ACUMULAÇÃO, POR SE TRATAR DE 2 (DOIS) CARGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 37, XVI, C), DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AVERIGUADA A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, NO EXERCÍCIO DOS CARGOS, EM REGIME DE PLANTÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
32	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000437-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares da Instituição de Ensino Superior Faculdade Martha Falcão Wyden – FMF Wyden (CNPJ 02.153.389/0001-30), pertencente à rede particular de ensino do Estado do Amazonas, durante a pandemia do COVID-19.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	DIREITO DO CONSUMIDOR. APURAR A IRREGULARIDADE DA MENSALIDADE COBRADA POR INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19. MATÉRIA ATINENTE A DIREITO CIVIL CUJA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA É ATRIBUÍDA PRIVATIVAMENTE À UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 22, I, DA CF/88. QUESTÃO DISCIPLINADA PELO REGIME JURÍDICO EMERGENCIAL E TRANSITÓRIO DAS RELAÇÕES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO (RJET). AUSÊNCIA DE PREVISÃO ATINENTE À REDUÇÃO DE MENSALIDADES PELAS UNIVERSIDADES PRIVADAS. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 6445/PA e ADI 6575/BA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR. ESGOTAMENTO DAS DILI-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			GÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
33	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00002985-4</p> <p>Assunto Principal: Supostas irregularidades de reformas em casas localizadas em condomínio residencial, em razão de ausência de fiscalização do órgão competente.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	<p>ORDEM URBANÍSTICA. SUPOSTA AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS EM CASAS LOCALIZADAS EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, PELO ÓRGÃO COMPETENTE. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. A PRÓPRIA NARRATIVA ASSENTADA NA REPRESENTAÇÃO APONTA A AUSÊNCIA DE OMISSÃO ESTATAL, PORQUANTO TERIA HAVIDO FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE INTERESSES COLETIVOS. DESNECESSIDADE DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO: DESPROVIMENTO DO RECURSO, COM A MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º,</p>	À unanimidade dos presentes, desprovemento do recurso, com a manutenção da decisão de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
34	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 209.2020.000119</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de maus tratos sofrido pela adolescente S.B.C, cometido pelo seu genitor, compreendendo o período de 2018 a 2019.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 02ª Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	DIREITO PENAL. SUPOSTOS MAUS TRATOS DE MENOR PELO PRÓPRIO GENITOR, AO LONGO DOS ANOS DE 2018 E 2019. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL E SUCESSIVO AJUIZAMENTO DE AÇÃO PENAL PÚBLICA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM VISTAS À RESPONSABILIZAÇÃO DO AUTOR. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
35	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 178.2020.000085</p> <p>Assunto Principal: Suposto crime contra a ordem tributária, haja vista inscrição de débito em dívida ativa, referente a ICMS declarado e não pago, de responsabilidade da COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DO MAPIA E MÉDIO PURUS - COOPERAR.</p> <p>Parte(s)</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	DIREITO PENAL. SUPOSTA PRÁTICA DE SONEGAÇÃO FISCAL EM DETRIMENTO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 2.609,45. APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA, EM DECORRÊNCIA DA IRRISSORIEDADE DO VALOR APURADO, CONFORME ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO TEMA REPETITIVO Nº 157. ATIPICIDADE DA CONDUTA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 02ª Promotoria de Justiça de Tefé</p>		<p>INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/ 2015-CSMP.</p>	
36	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00001339-1</p> <p>Assunto Principal: Suposto esquema fraudulento praticado por Organização Criminosa na esfera da Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - GAECO.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>	<p>ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS. APU- RAR POSSÍVEL ES- QUEMA FRAUDULEN- TO NA ESFERA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABI- TAÇÃO – SUHAB, QUANTO À ALIENA- ÇÃO IRREGULAR DE TERRAS. AJUIZA- MENTO DE AÇÃO PE- NAL PÚBLICA SOB O Nº 0209706- 05.2014.8.04.0015, PELO MINISTÉRIO PÚBLI- CO, COM VISTAS À RESPONSABILIZA- ÇÃO PELOS EVEN- TOS INVESTIGADOS. CONTEMPLAÇÃO IN- TEGRAL DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DAS DILIGÊNCIAS. VOTO PELA HOMO- LOGAÇÃO DO AR- QUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, III, DA RES. nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
37	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002294-6</p> <p>Assunto Principal: Possível violência policial contra Cleber Be-</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL NA REALIZAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. MEDIDAS</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>leza da Silva.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADO- TADAS PELA PRO- MOTORIA DE JUSTI- ÇA. SUPERVENIENTE FALECIMENTO DA SUPOSTA VÍTIMA EM CONFRONTO COM A POLÍCIA, NO BAIRRO SANTO AGOSTINHO, EM 21/02/21. INVIABI- LIDADE DA CONTI- NUIDADE DA INVES- TIGAÇÃO, POR AU- SÊNCIA DE INFOR- MAÇÕES SUFICIEN- TES, QUANTO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO DELITO. INEXIS- TÊNCIA DE FUNDA- MENTO PARA A PRO- POSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGA- ÇÃO DO ARQUIVA- MENTO, COM FUN- DAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	
38	<p>Procedimento Inves- tigatório Criminal: 06.2019.00002314-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar comunicação de violência policial por parte de ITALO WI- VALDO VIANA MOU- RA em sede de Au- diência de Custódia nos autos do Processo Judicial 0648232- 42.2019.8.04.0001.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Ori- gem: 61ª Promotoria</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>	<p>CONTROLE EXTER- NO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL NA REALIZAÇÃO DE PRISÃO EM FLA- GRANTE. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADO- TADAS PELA PRO- MOTORIA DE JUSTI- ÇA. IMPOSSIBILIDA- DE DE LOCALIZAÇÃO DA SUPOSTA VÍTIMA. INVIABILIDADE DA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO, POR AUSÊNCIA DE IN- FORMAÇÕES SUFICI- ENTES, QUANTO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO DELITO. INEXIS-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	de Justiça de Manaus.		TÊNcia DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	
39	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000325-0</p> <p>Assunto Principal: Tratamento médico em favor da infante M. I. DE O. V.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO PELO PODER PÚBLICO A PACIENTE MENOR DE IDADE. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PLENA ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA, CONFORME APURADO EM CONTATO TELEFÔNICO COM A INTERESSADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
40	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000335-3</p>	ALBERTO RODRIGUES DO	DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INVESTIGAÇÃO SO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologa-

	<p>Assunto Principal: Apurar supostas ilegalidades nas obras referentes à reforma e ampliação das sedes das delegacias de polícia dos 13º e 15º Distritos Policiais, bem como fornecimento de equipamentos e mobília.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	NASCIMENTO JÚNIOR	BRE SUPOSTA COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÃO OPERADA PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS DE SERVIÇOS POR PREÇOS MAIORES QUE O DE MERCADO. PARECER DADO PELA PERÍCIA DO NAT. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA EVIDENCIAR A CONTRATAÇÃO ILÍCITA OU O DANO AO ERÁRIO. PREÇOS PRESUMIVELMENTE COMPATÍVEIS COM O PRATICADO PELO MERCADO NA ÉPOCA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA INTERPOSIÇÃO DE MEDIDAS DE REPARAÇÃO. ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.B 006/2015 - CSMP.	do, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
41	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000324-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de possíveis irregularidades em contratos firmados entre a iniciativa privada e a Secretaria de Estado da Saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 79.ª Promotoria</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE) E ENTIDADE PRIVADA, COM VIOLAÇÃO A NORMAS DE ORDEM PÚBLICA. NULIDADE DO ATO CELEBRADO. IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO DE ATO NULO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL DE RESSARCIMENTO AO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público		ERÁRIO PROPOSTA POR OUTRO ÓRGÃO MINISTERIAL. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ADITAMENTO À INICIAL VISANDO BUSCAR GUARIDA NO PODER JUDICIÁRIO SOBRE A MATÉRIA TRATADA NOS AUTOS. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO JÁ POSTULADO EM JUÍZO POR OUTRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA (77* PRODEPP). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
42	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000248-3</p> <p>Assunto Principal: Pessoa com deficiência possui dificuldades para submeter-se a tratamento de saúde pela rede pública de saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA DIFICULDADE ENCONTRADA POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL, PARA SUBMETER-SE A TRATAMENTO DE SAÚDE COM MÉDICO ORTOPEDISTA PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. APÓS INTERVENÇÃO DESTE PARQUET, FOI AGENDADA A CONSULTA PELA SUSAM, ENTRETANTO, EMBORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA, A REQUERENTE QUEDOU-SE INERTE. PERDA DO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO OU PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS, ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
43	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000401-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar Situação De Vulnerabilidade Social De Pessoa Idosa E Pessoa Com Deficiência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Jucigleice lima de sales.</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE PESSOA IDOSA COM DEFICIÊNCIA. NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR A SENHORA JUCI GLEICI LIMA DE SALES (NOTICIANTE) TAMPOUCO O SENHOR JOSÉ (IDOSO), UMA VEZ QUE NÃO SE OBTVEVE ÊXITO ÀS INÚMERAS TENTATIVAS DE CONTATOS REALIZADAS POR MEIO DO NÚMERO, EMAIL E ENDEREÇO INFORMADO NOS AUTOS. PERDA DO OBJETO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
44	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000254-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de fato de funcionamento da empresa dnp – distribuidora nacional de petróleo Ltda., situada na rua ponta grossa, n9 30, bairro colônia oliveira machado, nesta cidade, sem o cadastro técnico federal.</p> <p>Parte(s)</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	INQUÉRITO CIVIL Nº 792/2015 -DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE FATO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DNP – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PETRÓLEO LTDA., SITUADA NA RUA PONTA GROSSA, N9 30, BAIRRO COLÔNIA OLIVEIRA MACHADO, NESTA CIDADE, SEM O CADASTRO TÉCNI-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Interessada(s): Ministério público do estado do Amazonas, por meio da digna 53ª-promotoria de justiça da capital, especializada na proteção e defesa do meio ambiente e do patrimônio histórico – 53ª PRODEMAPH.</p> <p>Promotoria de Origem: 53ª Promotoria de Justiça da Capital, Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico – 53ªPRODEMAPH.</p>		<p>CO FEDERAL. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CONSTANTE NOS AUTOS, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA JÁ HAVIA SE REGISTRADO, RESTANDO PENDENTE APENAS O RECADASTRAMENTO. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA A SER APURADA NO ÂMBITO DO IBAMA, NOS TERMOS DA IN 10/2012. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	
45	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001586-0</p> <p>Assunto Principal: Apuração De Suposta Não Implementação De Projetos De Melhoria De Mobilidade Urbana Contratados Com A Empresa Vetec Engenharia Ltda., No Ano De 2016, Pela Seminf E Manaustrans.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 78.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público - Mi-</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MELHORIA DE MOBILIDADE URBANA CONTRATADOS COM A EMPRESA VETEC ENGENHARIA LTDA., NO ANO DE 2016, PELA SEMINF E MANAUSTRANS. PERDA DO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	nistério Público do Estado do Amazonas -MPE/AM		TURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
46	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003777-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ato de improbidade administrativa com prejuízo ao Erário decorrente de vícios na execução da obra de construção de Escola Estadual Diofanto Vieira Monteiro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 78.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE VÍCIOS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL DIOFANTO VIEIRA MONTEIRO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA, ASSIM COMO DOLO DE AGENTES PÚBLICOS E/OU PARTICULARES NA MÁ EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NÃO HAVENDO SEQUER INDÍCIOS DE CONLUIO OU MÁ-FE DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO OU PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS, ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

47	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002816-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta venda de lotes irregulares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA VENDA DE LOTES IRREGULARES. APÓS DILIGÊNCIAS, NÃO HOUE CONSTATAÇÃO DE LESÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR, NÃO SENDO SEQUER JUNTADOS AOS AUTOS RECIBOS DE PAGAMENTO REFERENTE A COMPRA DE LOTES IRREGULARES. CONCLUIU O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA, QUE A INVESTIGAÇÃO PROCEDE DE EVENTUAL CRIME DE ESTELIONATO, DETERMINANDO O ENVIO DE CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS AO CAOCRIM, PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO A UMA DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS, NOS TERMOS DO ART. 5º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015 CSMP/AM. ESGOTADO O OBJETO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS, ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
48	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00004658-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar cumprimento do plano de metas do contrato de concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento urbano sanitário no</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR O CUMPRIMENTO DO PLANO DE METAS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO URBANO SANITÁRIO NO MUNICÍ-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>município de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>		<p>PIO DE MANAUS. ENCONTRAM-SE EM TRÂMITE NA 52^a-PRODECON, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO URBANO SANITÁRIO NA CIDADE DE MANAUS, UMA VEZ QUE O CONTRATO DE CONCESSÃO PREVÊ PRAZOS QUE EXCEDEM 20 ANOS, SENDO NECESSÁRIO O ACOMPANHAMENTO REGULAR E ESPECÍFICO DESSES SERVIÇOS CONCEDIDOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	
49	<p>Notícia de Fato: 01.2020.00003058-0</p> <p>Assunto Principal: Consulta ao MPAM acerca da eventual preterição ilegal do interessado em processo seletivo do PRO-DAM.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	<p>NOTÍCIA DE FATO. INDEFERIMENTO. FALTA INTERESSE DE AGIR. A DEMANDA EM QUESTÃO REVESTE-SE DE NATUREZA EMINENTEMENTE DE DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL, QUE DEVERÁ, PORTANTO, SER DIRIMIDA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>Parte(s) Interessada(s): Enéias Marques Chaves.</p> <p>Promotoria de Origem: 57.^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania de Manaus.</p>		<p>PELOS MEIOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, (ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO) ATRAVÉS DA DEDUÇÃO DAS SITUAÇÕES FÁTICAS E JURÍDICAS QUE ESTEJAM A SUSTENTAR O PRETENSO DIREITO DO INTERESSADO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 23, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 CSMP. RECURSO ADMINISTRATIVO REJEITADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	
50	<p>Procedimento Administrativo: 09.2020.00000823-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar a demora na realização de procedimento cirúrgico.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	<p>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAR A DEMORA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, O PACIENTE FOI DEVIDAMENTE INTERNADO EM 28/09/2020 PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, O MESMO FOI REALIZADO COM SUCESSO. EXAURIMENTO DO OBJETO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 43, INCISO XVII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 11, DE 17.12.1993, LEI ORGÂNICA DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, C/C ART. 10, § 1º E §2.º, DA RESOLUÇÃO N.º 23, DE 17.09.2007-CNMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

